



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.061

DATA: 10/08/95

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, e estabelece outras providencias

A câmara municipal de guaíra, estado do Paraná, aprovou; e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, no valor de R\$5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade de CAPIVARI que permitam sua integração ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado – TPL.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessário à implantação das facilidades.

Art. 3º. O cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei ocorrerá por conta da dotação 4.1.1.0.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10 DE AGOSTO DE 1 995.

ADA MAPALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.